



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº 1001
Proc nº 108/22
Fabrica

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Pelo presente Instrumento, de um lado o **IPSSC-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.391.407 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 278.478.908-01, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78005-300, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.307/0001-68, neste ato representada por seu Diretor, o senhor **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 249.906 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 270.339.291-53, com domicílio no endereço supramencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de locação de licença de uso permanente de Sistema de Informação Previdenciária para gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar, compreendendo ainda treinamento de usuários**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 108/2022, referente o **Pregão Presencial nº 02/2022**, com fundamento no artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 01/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Terceira e a Cláusula Quarta do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência do mesmo, bem como para readequar o preço pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do dia 17/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do Contrato nº 01/2023 será reajustado para a quantia de R\$ 13.949,48 (Treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos termos da Cláusula Quarta do contrato em



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Boleto nº	1002
Proc nº	108/22
Subscrição	11

referência, totalizando em doze meses o valor global de R\$ 167.393,78 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39.00, do exercício financeiro de 2024 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cajamar, 17 de janeiro de 2024.

IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar
Luiz Henrique Miranda Teixeira
Diretor Executivo
Contratante

EDSON
JACINTHO DA
SILVA:2703392
9153

Assinado de forma
digital por EDSON
JACINTHO DA
SILVA:27033929153
Dados: 2024.01.17
09:25:32 -04'00'

Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda.
EDSON JACINTHO DA SILVA
Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. João Manoel F. Gonçalves Nome: João Manoel F. Gonçalves
RG nº: 42.192.898-2

2. _____ Nome: _____
RG nº: _____